Anexo à O.M. Nº 152/86 GP
S. Vicente 17/06/86

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2087

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

Processo nº 03118/86

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber recursos destinados à construção de parte do Centro Poliesportivo de São Vicente.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial até o valor de Cz$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro efetuado com fundamento no Convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de junho de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ers/.

Proc. 102/86 anx 21